



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.557/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares e profissionais do magistério, um reajuste de **3,00% (três por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, sendo 0,11% a título de aumento real e 2,89% a título de recomposição salarial, correspondente à inflação no período de junho de 2023 a fevereiro de 2024, apurada de acordo com o IPCA/IBGE.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, não farão jus à recomposição salarial desse projeto, uma vez que possuem Lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Delfinópolis, 22 de março de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita de Delfinópolis